



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO
EDITAL AIn/UFSCar Nº 02/2018



EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSISTA DISCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFSCAR
INTERESSADO EM PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA
UFSCar

A Agência de Inovação da UFSCar (AIn) torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsista discente de pós-graduação matriculado(a) em curso de doutorado na Universidade Federal de São Carlos, interessado em participar de atividades da Agência de Inovação da UFSCar.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Projeto de Inovação: *Royalties* AIn 1/3

1.1.1 O projeto visa desenvolver um trabalho piloto de aproximação, prospecção e geração de novas empresas (*startups*) baseado no conceito da Tripla Hélice (universidade, governo e empresa). Assim, as atividades envolvem: a busca de potenciais projetos para concepção de empresas, articulação com órgãos do governo para financiamento e apoio à formação de novas empresas de base tecnológica, bem como a transferência de tecnologias da Universidade para o setor produtivo;

1.2 Em um prazo de 05 dias contados a partir da publicação deste Edital, o candidato poderá solicitar esclarecimentos e impugnação do presente documento. Decorrido este prazo, o candidato decairá do direito de fazê-lo;

1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e no cronograma que o integra.

2 DO OBJETIVO

2.1 Selecionar discente de pós-graduação para atuar no apoio às atividades de fomento a formação de novas empresas dentro ou fora da UFSCar, utilizando tecnologias desenvolvidas por sua comunidade acadêmica, incluindo também a busca de parcerias e apoio junto aos órgãos públicos e privados de fomento.

3 DAS VAGAS

3.1 Será selecionado um (01) discente de pós-graduação da Universidade Federal de São Carlos, que esteja regularmente matriculado em qualquer curso de **doutorado na UFSCar, desde que desenvolva pesquisa na área de Transferência de Tecnologia ou na área de Geração de Novas Empresas (Empreendedorismo)**.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 São deveres do bolsista:

- I - Realizar ações pontuais de divulgação, prospecção e incentivo da cultura empreendedora dentro da UFSCar;
- II - Identificar potenciais oportunidades de geração de novas empresas;
- III - Identificar formas e oportunidade de auxílio para novas empresas;
- IV - Auxiliar a comunidade da UFSCar a estruturar e submeter propostas para obter financiamento para novas empresas;
- V - Acompanhar e auxiliar na concepção e obtenção de financiamentos e projetos de inovação;
- VI - Auxiliar e fomentar a transferência de tecnologias desenvolvidas na UFSCar para o setor produtivo;
- VII - Elaborar e entregar relatório de atividades semestral que descreva as tarefas realizadas no período e o cumprimento de suas atribuições.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão candidatar-se à bolsa discentes regularmente matriculados em programas de pós-graduação da UFSCar, cursando qualquer curso de **doutorado na universidade, desde que desenvolvam pesquisa na área de Transferência de Tecnologia ou na área de Geração de Novas Empresas (Empreendedorismo)**. A inscrição dos candidatos dar-se-á através do envio da documentação em formato PDF para o e-mail: inovacao@ufscar.br no período descrito no item 8 (Cronograma) deste Edital;

5.2 Somente poderá receber a bolsa o discente que não tenha outra bolsa;

5.3 Documentação exigida no ato da inscrição por e-mail:

I - Ficha de inscrição preenchida (APÊNDICE A);

II - Comprovante de matrícula em curso de doutorado na UFSCar, emitido em 2018;

III - Currículo Lattes atualizado;

IV - Carta do orientador de doutorado assinada e com anuência da participação neste edital;

V - Plano de trabalho com proposta de atividades que atendam as atribuições do item 4 deste edital.

Parágrafo único. Documentos pessoais - como RG e CPF - serão solicitados após o processo de seleção do bolsista. Havendo necessidade, a comissão julgadora poderá solicitar documentos de comprovação do Currículo Lattes. Fichas de inscrição incorretas, falta de documentos, pendências na Receita Federal e/ou Justiça Eleitoral, assim como falsidade das informações descritas no Currículo Lattes, a qualquer tempo, implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

6 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Julgadora e será composto por análise do Currículo Lattes, análise do plano de trabalho, e por uma prova escrita;

6.2 Para a escala da pontuação, a Comissão adotará o seguinte procedimento:

a) Currículo Lattes (CL): até 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios apresentados no Apêndice B deste Edital;

b) Plano de trabalho escrito (PE): até 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios do Apêndice C deste Edital;

c) Prova escrita discursiva (PT): até 10 (dez) pontos, a ser realizada na data estabelecida no item 8, tratando dos seguintes temas: Tripla Hélice, Transferência de Tecnologia, processo de inovação, leis e marcos legais para inovação, empreendedorismo e

investimento/fomento às startups. O candidato será avaliado de acordo com os critérios do Apêndice D.

6.3 A pontuação final classificará o candidato de acordo com o resultado da média obtida pela soma da pontuação realizada pelo candidato nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 6.2, conforme equação a seguir:

$$\text{NOTA FINAL} = 0,2.CL + 0,45.PE + 0,35.PT$$

6.4 Em caso de empate na pontuação do Currículo Lattes e do Plano de Trabalho, escrito e arguido, os seguintes critérios serão utilizados para desempate, nesta ordem:

a) O candidato com maior número de publicações na Área Interdisciplinar em periódicos Qualis A1, em seguida A2 e, assim, sucessivamente;

b) O candidato que tiver maior idade;

6.5 O candidato poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, em mensagem de correio eletrônico (email) com o assunto “**Recurso EDITAL AIn/UFSCar Nº 02/2018**” enviado para o endereço eletrônico inovacao@ufscar.br dentro do prazo estabelecido no item 8 (Cronograma);

6.6 Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão, observando-se o cronograma constante no item 8, e providenciará a divulgação da relação definitiva dos candidatos aprovados na Etapa Única e habilitados, neste Processo Seletivo, para a implementação da bolsa;

6.7 O resultado desta seleção para bolsistas será divulgado online no site <http://www.inovacao.ufscar.br>.

7 DA BOLSA

7.1 Ao discente da UFSCar selecionado será concedido o pagamento mensal de uma bolsa PIDICT, através da FAI•UFSCar, do tipo VI, conforme resolução CoEx nº 004/2016 de 20/05/2016;

7.2 O valor mensal é de R\$ 3.446,40 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

7.3 Para usufruir da bolsa, a carga horária de trabalho exigida é de 32 horas semanais.

8 CRONOGRAMA

8.1 A seleção de bolsista observará o cronograma descrito abaixo:

Etapa	Data
Período de inscrição	22/06/2018 até 29/06/2018
Prazo para impugnação do edital	29/06/2018
Homologação e divulgação das inscrições	03/07/2018
Prova escrita	09/07/2018

Divulgação do resultado preliminar	11/07/2018
Recurso ao resultado preliminar	16/07/2018
Resultado final	19/07/2018

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O bolsista selecionado será comunicado via *e-mail* (o mesmo endereço informado na ficha de inscrição) pela Comissão de Seleção que estabelecerá prazo para confirmação de interesse e envio da documentação necessária para concessão da bolsa;

9.2 A bolsa para discente de ensino de pós-graduação será paga pela Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos (a FAI•UFSCar);

9.3 A bolsa terá vigência de 02 (dois) anos, e será imediatamente cancelada, a qualquer tempo quando o vínculo como aluno(a) da UFSCar for encerrado;

9.4 A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI•UFSCar, e não dá direito a nenhum benefício adicional, como plano de saúde, vale-alimentação ou vale-transporte;

9.5 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela diretoria executiva da Agência de Inovação da UFSCar.

São Carlos, 22 de Junho de 2018
Rafael Vidal Aroca
Diretor Executivo
Agência de Inovação da UFSCar

APÊNDICE A

FICHA DE INSCRIÇÃO

BOLSA PIDCT - DOUTORANDO - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFSCAR

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço residencial: _____

E-mail: _____

(As comunicações serão realizadas através deste endereço eletrônico)

Telefone para contato: _____

APÊNDICE B

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 7 ANOS	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Produção científica e publicações (50% / até 5 pontos)		
Publicação e/ou Organização de livro	0,25	Até 0,5
Capítulo de livro	0,15	Até 0,3
Artigo científico publicado ou aceito em periódico indexado JCR/Pubmed/EMBASE/Scopus.	0,25	Até 2,0
Artigo publicado ou aceito em outros periódicos	0,25	Até 1,0
Artigo completo publicado em anais de eventos científicos	0,20	Até 1,2
Participação em eventos científicos/cursos (30% / até 3 pontos)		
Palestrante ou conferencista em eventos científicos ou ministrante de curso	0,25	Até 1,25
Apresentação oral de trabalhos completos	0,25	Até 1,0
Participação da organização de evento/Coordenação de sessões e/ou mesas-redondas	0,25	Até 0,75
Outras atividades de pesquisa (20% / até 2 pontos)		
Participação em grupos de pesquisa	0,25	Até 0,75
Participação em projetos financiados por agências de fomento à pesquisa	0,25	Até 0,75
Experiência com internacionalização: visita, estágios, parcerias ou projeto pesquisa	0,25	Até 0,5
TOTAL DE PONTOS	-	10 (dez) pontos

APÊNDICE C

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aspectos do Plano de Trabalho	Pontuação máxima
1 Conteúdo do Plano de Trabalho será avaliado com base nos seguintes aspectos: a) Clareza do objetivo ou da questão de pesquisa; b) Justificativa e pertinência da pesquisa proposta; c) Referenciais teóricos; d) Proposta metodológica.	Até 4 (quatro) pontos
2 Aderência: O projeto será avaliado quanto a sua pertinência descritas no item 1.1.1 e do item 2 do presente Edital.	Até 4 (quatro) pontos
3 Redação do projeto: serão avaliados a adequação linguística, coesão e coerência textual e qualidade ortográfica e gramatical do texto	Até 2 (dois) pontos
TOTAL DE PONTOS	10 (dez) pontos

APÊNDICE D

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO PROVA ESCRITA DISCURSIVA

Item Avaliado	Pontuação
1. Conhecimento técnico da área e do ecossistema de inovação do estado de São Paulo	De 0 a 4
2. Capacidade de planejar, organizar, descrever e discutir o tema proposto na prova	De 0 a 3
3. Capacidade de se expressar através do plano de trabalho e de aplicar conhecimentos e propor soluções para situações do dia a dia profissional	De 0 a 3
TOTAL DE PONTOS	10 pontos